

Processo n.: @REC 21/00108519

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 519/2020, exarado no Processo n. @RLA 17/00606163

Interessados: Marli da Rosa e Nilso César Sandrini

Procuradora: Daiana Prado Kronbauer

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 368/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 519/2020, exarado em Sessão do dia 09/09/2020, nos autos n. @RLA 17/00606163, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes, à procuradora constituída nos presentes autos, aos advogados Alessandro Tiesca Pereira e Bárbara Casales Giongo Rodrigues e ao Município de São Miguel do Oeste.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC